

Rio de Janeiro

COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 36.012.579/0001-50 - NIRE 33.3.0033329-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO 2022. 1. LOCAL, DATA E HORA: No dia 02 de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, CEP 20.230-070. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença das acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** Alteração na composição da diretoria estatutária da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao **único item** da Ordem do Dia, as Acionistas decidiram pelo encerramento do mandato, nesta data, do Sr. José Cláudio Moreira Gonçalves ao cargo de Diretor Estatutário sem designação específica, na função de Diretor de Operações da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas Acionistas detentoras da totalidade das ações representativas do capital social e pelos Membros da Mesa. Assinaturas: Presidente da Mesa: Rodrigo Modesto Abreu; Secretária da Mesa: Sra. Daniella Geszikter Ventura; Acionistas: Oi S.A. - Em Recuperação Judicial e Oi Móvel S.A. - Em Recuperação Judicial, ambas representadas por Rodrigo Modesto de Abreu e Rogério Takayanagi. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária da Mesa. **Jucerja nº 4771279 em 15/02/2022.**

COZANI RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CNPJ/ME 36.012.579/0001-50 - NIRE 33.3.0033329-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE FEVEREIRO 2022. 1. LOCAL, DATA E HORA: No dia 1º de fevereiro de 2022, às 10h, na sede social da Cozani RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, nº 71, sala 201/801, Centro, CEP 20.230-070. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença das acionistas detentoras das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Daniella Geszikter Ventura, na qualidade de representantes da Companhia. **3. MESA:** Como Presidente, Rodrigo Modesto de Abreu e, como Secretária, Daniella Geszikter Ventura. **4. ORDEM DO DIA:** (1) rerratificar a ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de dezembro de 2021, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00004683597; (2) registrar a integralização do saldo pendente do capital social pela acionista Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi"); e (3) Tendo em vista a integralização do saldo pendente do capital social, aprovar a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Sra. Daniella Geszikter Ventura para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao **item (1)** da Ordem do Dia as Acionistas aprovaram a rerratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 27 de dezembro de 2021 ("AGE"), para corrigir a redação do item "iv" da ata que, ao alterar a redação do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, considerou o capital social da Companhia como sendo totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 2.269.658.043,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e vinte centavos), quando o correto seria constar que o capital subscrito era de R\$ 2.269.658.043,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e vinte centavos), tendo sido integralizado o valor de R\$ 2.269.656.153,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos). Com a rerratificação ora aprovada, a redação do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social que deverá constar no item "iv" da ata da AGE é a seguinte: *"Art. 5º - O capital social subscrito é de R\$ 2.269.658.043,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil e quarenta e três reais e vinte centavos), tendo sido integralizada a importância de R\$ 2.269.656.153,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos), representado por 2.269.658.043 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal"*. Ficam ratificadas as demais deliberações tomadas. Passando para o **item (2)** da Ordem do Dia, as Acionistas decidiram consignar em ata que o saldo do capital social da Companhia que estava pendente de integralização, no valor de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais), foi integralizado nesta data em moeda corrente nacional pela acionista Oi, mediante transferência bancária realizada, conforme atesta o comprovante constante do Anexo I a esta Ata, restando o capital social da Companhia totalmente integralizado. Por fim, com relação ao **item (3)** da Ordem do Dia, em virtude da integralização do saldo pendente do capital social da Companhia conforme item 2 da Ordem do Dia, *supra*, as Acionistas aprovaram a alteração do Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.269.658.043,20 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quarenta e três reais e vinte centavos), representado por 2.269.658.043 (dois bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, seiscentas e cinquenta e oito mil e quarenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único – A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral"*. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelas Acionistas detentoras da totalidade das ações representativas do capital social e pelos Membros da Mesa. Assinaturas: Presidente da Mesa: Rodrigo Modesto Abreu; Secretária da Mesa: Sra. Daniella Geszikter Ventura; Acionistas: Oi S.A. – Em Recuperação Judicial e Oi Móvel S.A. – Em Recuperação Judicial, ambas representadas por Rodrigo Modesto de Abreu e Rogério Takayanagi. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2022. **Daniella Geszikter Ventura** - Secretária. **Jucerja nº 4763405 em 09/02/2022.**

VERT-13 Securitizadora de Créditos Financeiros Ltda. - CNPJ: 43.102.521/0001-62 - NIRE: 35237615664

Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social da VERT-13 Securitizadora de Créditos Financeiros Ltda.

Pelo presente instrumento particular: **a) VERT Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.082.638/0001/80, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.217.980, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social; e **(b) VERT Créditos Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.038.631/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.036.381, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social. Únicos sócios da **VERT-13 Securitizadora de Créditos Financeiros LTDA**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.102.521/0001-62, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 352.376.15664. **RESOLVEREM** por mútuo e justo acordo, alienar o Contrato Social da Sociedade e aprovar: **1. A TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO:** 1.1. Os Sócios decidem transformar o tipo societário da Sociedade empresária limitada, para Sociedade empresária anônima, que será regida pelo Estatuto Social anexo à presente ata, conforme adiante aprovado, bem como pela Lei n.º 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis. 1.2. Em razão da transformação societária ora aprovada, os Sócios decidem converter cada quota do capital social da Sociedade em 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal, mantendo-se inalteradas as participações atualmente detidas pelos sócios (doravante denominados "Acionistas") no capital social da sociedade anônima resultante da transformação. Assim, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo à acionista VERT Participações Ltda. 4.999 (quatro mil novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e à acionista VERT Créditos Ltda. 1 (uma) ação ordinária nominativa, sem valor nominal; **2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE:** 2.1. Os sócios decidem alterar a denominação social da Sociedade de **VERT-13 Securitizadora de Créditos Financeiros LTDA**, para **VERT-13 Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros**; **3. O ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA:** 3.1. Em virtude da alteração da denominação social e da transformação do tipo societário da Companhia, os sócios resolvem aprovar a redação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente ata; **4. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA E ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS:** 4.1 A criação do Conselho de Administração da Companhia e a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social: **(a)** a Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 27.729.251-7 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 268.664.868-66, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, conforme Termo de Posse e Desimpedimento, que segue como Anexo II à presente ata; **(b)** a Sra. Victoria de Sá, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.939.079-2 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 397.787.928-60, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheira do Conselho de Administração, conforme Termo de Posse e Desimpedimento, que segue como Anexo II à presente ata; e **(c)** a Sra. Martha de Sá Pessôa, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 29.976.122-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 319.973.458-89, com endereço comercial na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheira do Conselho de Administração, conforme Termo de Posse e Desimpedimento, que segue como Anexo II à presente ata; **5. AUTORIZAÇÃO PARA REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA:** 5.1 A autorização para a administração da Companhia para realizar todos os atos de registro e publicação desta ata, para fins de considerar a Companhia constituída de pleno direito, bem como autorizar a administração da Companhia a realizar todos os atos de registro da Companhia como companhia aberta, na Comissão de Valores Mobiliários; **6. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE FATOS RELEVANTES:** 6.1 Aprovar a Política de Divulgação de Fatos ou Atos Relevantes da Companhia nos moldes do Anexo III. **7. PUBLICAÇÃO DOS ATOS SOCIETÁRIOS:** 7.1 A Companhia fará a publicação de todos os seus atos, conforme exigido pela Lei 6.404/76, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no periódico Diário Comercial. E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente de forma eletrônica, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. **VERT Participações Ltda.** - (p. Victoria de Sá), **VERT Créditos Ltda.** - (p. Victoria de Sá). **Testemunhas:** 1. Nome: Giulia Paes Ferreira, RG: 38.351.237-2, CPF: 430.188.348-79, 2. Nome: Gabriel Soana Alaminio, RG: 43.655.117-2, CPF: 419.270.038-73. Advogada Responsável: Victoria de Sá - **OAB/SP nº 344.362**, JUCESP nº 442.302/21-6 e NIRE 3530057692-6 em 15.09.2021. Estitela Simões de Azevedo - Secretária Geral.

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA VERT-13 SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS LTDA REALIZADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2021. ESTATUTO SOCIAL DA VERT-13 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS - Capítulo I - Denominação, Objeto Social, Sede e Duração: Artigo 1º - A companhia denominar-se-á **VERT-13 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS** ("Companhia") e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e pela Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), de 26 de janeiro de 2000. **Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto: a) a aquisição e a securitização de créditos financeiros oriundos de operações ativas praticadas por instituições financeiras e pelas demais entidades pertencentes ao seu conglomerado financeiro, desde que enquadradas nos termos do artigo 1º da Resolução do CMN nº 2.686/00; b) a emissão e a colocação, privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais, de qualquer título ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites da legislação e da regulamentação aplicáveis; c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de hedge em mercados de créditos supracitados; e d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **Parágrafo Primeiro:** No âmbito das securitizações de créditos e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, somente será permitida a recompra dos créditos financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de créditos financeiros. **Parágrafo Segundo:** Estão incluídas no objeto social da Companhia as seguintes atividades: (a) a gestão e a administração dos créditos financeiros sujeitos a garantia; (b) a aquisição e a alienação de títulos representativos de créditos financeiros; (c) a emissão, a distribuição, a recompra, a revenda ou o resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais; (d) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização; (e) a realização de operações nos mercados de derivativos visando à cobertura de riscos; e (f) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Parágrafo Terceiro:** Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos, observados os termos previstos na documentação dos títulos mobiliários a serem emitidos e na Resolução nº 2.686/00 do CMN: (a) transferência do controle da Companhia; (b) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia; e (c) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação relativa à emissão dos títulos e valores mobiliários pela Companhia. **Parágrafo Quarto:** O disposto no Parágrafo Terceiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal de referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal computo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade(s) coligada(s) ou submetida(s) a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Parágrafo Quinto:** Tendo em vista que a formalização dos itens (a) e (b) previstos no Parágrafo Terceiro acima é feita nos Livros de Registro de Ações da Companhia, os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas no Parágrafo Terceiro, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o ali disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **Artigo 3º -** A Companhia tem sede e foro na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7ª andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Por deliberação da diretoria, poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), representado por 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo:** A sociedade não poderá criar outras classes e espécies de ações ordinárias, apenas de ações preferenciais, desde que, aprovado em Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação. **Artigo 6º -** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Companhia. **Artigo 7º -** Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 8º -** A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Companhia com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. **Artigo 9º -** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil, extraordinariamente, nos casos legais, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais. **Artigo 10 -** Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou, ainda, pelos Diretores, nesse caso, em conjunto de dois. **Parágrafo Único:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de alteração. **Artigo 11 -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Primeiro -** Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à Companhia documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Ações da Companhia até o dia da realização da Assembleia Geral, exceto: **Parágrafo Segundo:** Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral. **Artigo 12 -** As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão dos referidos títulos e valores mobiliários, as deliberações da Assembleia Geral referentes a: (a) alterações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo; (b) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão; (c) a emissão de ações, salvo se destinadas para subscrição e integralização total pelos próprios acionistas da Companhia, nas proporções das ações atualmente detidas, e se tais novas ações, conforme o caso, forem automaticamente submetidas à eventual garantia de alienação fiduciária de ações prestada em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, nos termos do subitem (b) acima; (d) a emissão de debêntures ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários, acima dos eventuais limites previamente autorizados nos instrumentos de emissão dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, nos termos do subitem (b) acima; (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (f) aprovar qualquer fusão, cisão, incorporação e dissolução da Companhia. **Parágrafo Único -** Os acionistas poderão alienar fiduciariamente suas ações de emissão da Companhia, desde que em garantia das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, hipótese em que deverão ser observadas quaisquer outras restrições ao exercício do direito de voto dos acionistas que venham a ser previstas no respectivo instrumento de alienação fiduciária de ações, sob pena de tais votos serem considerados nulos de pleno direito, não sendo oponíveis à Companhia ou a terceiros quaisquer atos praticados pela Companhia em decorrência de tais votos. **Capítulo IV - Administração: Artigo 13 -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único:** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da administração da Companhia. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global. **Artigo 14 -** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da Companhia privativas da Diretoria. **Artigo 15 -** O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral. **Artigo 16 -** Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Artigo 17 -** Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, o seu substituto provisório será automaticamente indicado pelos demais Conselheiros e investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar. **Artigo 18 -** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais. **Parágrafo Primeiro:** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros. **Parágrafo Segundo:** Das reuniões do Conselho de Administração, poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto. **Parágrafo Terceiro:** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo um voto a cada membro. **Parágrafo Quarto:** Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral. **Artigo 19 -** O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições em conformidade com a lei, cabendo-lhe, ademais: **(a)** fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Companhia, propostos pela Diretoria; **(b)** fixar e aprovar as políticas da Companhia; **(c)** eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração; **(d)** deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões; **(e)** deliberar sobre a política de distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio observado o previsto neste Estatuto Social; **(f)** fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia; **(g)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício dos negócios; **(h)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(i)** autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e **(j)** escolher e destituir os auditores independentes. **Artigo 20 -** As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio. **Artigo 21 -** A Diretoria será composta de 03 (três) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo, um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, e um Diretor sem designação específica. **Parágrafo Primeiro:** Compete especificamente ao Diretor Presidente: **(a)** convocar e presidir a Assembleia Geral; **(b)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores; **(c)** coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões; **(d)** substituir o Diretor de Relações com Investidores, em suas ausências e impedimentos. **Parágrafo Segundo:** Compete especificamente ao Diretor de Relações com Investidores: **(a)** substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos; **(b)** representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários, conforme o caso, e aos investidores, além de prestar todas as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação do mercado de valores mobiliários; e **(c)** conforme o caso, manter atualizado o registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários. **Parágrafo Terceiro:** Compete ao Diretor sem designação específica dar suporte ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relações com Investidores, bem como exercer a administração do dia a dia da Companhia. **Artigo 22 -** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os membros, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de até 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Presidente, seu substituto será eleito pelo Conselho de Administração e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relação com Investidores cumulará esta função. **Parágrafo Segundo:** As situações acima descritas também aplicar-se-ão na hipótese de falta, impedimento ou ausência de qualquer dos dois diretores referidos no Parágrafo acima. **Artigo 23 -** Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração e permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 24 -** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **Artigo 25 -** Nos casos de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração deverá imediatamente designar o substituto ou sucessor. **Artigo 26 -** A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mesmos amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídas a outros órgãos. **Parágrafo Único:** A Diretoria possui poderes expressos para **(a)** contrair empréstimos e financiamentos, em nome da Companhia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou, acima deste limite, desde que previamente autorizada por deliberação dos acionistas, reunidos em assembleia; **(b)** definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia; e **(c)** firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços e execução das atividades definidas no objeto social da Companhia. **Artigo 27 -** A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: **(a)** por 1 (um) Diretor; ou **(b)** por 2 (dois) procuradores da Companhia em conjunto, desde que investidos de poderes específicos. **Parágrafo Primeiro:** As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 1 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados. **Parágrafo Segundo:** Os procuradores "ad negocia" serão constituídos por mandato com prazo não superior a 3 (três) anos, assinado por 1 (um) Diretor, e as procurações outorgadas em caráter irrevogável e irretirável, como condição de um negócio bilateral e/ou estipulada no exclusivo interesse do mandatário no âmbito das operações de securitização de direitos creditórios e emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela Companhia, nos termos do artigo 684 do Código Civil. **Parágrafo Terceiro:** As procurações "ad judicium" poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Companhia em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente. **Parágrafo Quarto:** Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato. **Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 28 -** O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente. **Artigo 29 -** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, as responsabilidades e os deveres definidos em lei. **Artigo 30 -** As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras: Artigo 31 -** O exercício social da Companhia se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria previstas em lei. **Artigo 32 -** As demonstrações financeiras exigidas por lei, observando, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras: **(a)** a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e **(b)** do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A, 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente destinado aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuírem. **Parágrafo Primeiro -** No exercício social em que a distribuição do lucro for incompatível com a situação financeira da Companhia, o mesmo poderá ser retido, observando-se as disposições dos §§ 4.º e 5.º do artigo 202 da Lei das S/A. **Parágrafo Segundo -** O saldo de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual determinará a sua distribuição no todo ou em parte. **Parágrafo Terceiro -** Quando todos os acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária concordarem, o dividendo previsto no caput poderá ser dispensado, no todo ou em parte. **Capítulo IX - Liquidação: Artigo 33 -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo X - Foro: Artigo 34 -** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto ou da aplicação de seus preceitos." Advogada Responsável: Victoria de Sá - **OAB/SP nº 344.362**

Publicado na edição digital de 09/03/2022 por omissão deste jornal na edição digital de 08/03/2022.

CAS Tecnologia S.A.									
Demonstrações Financeiras - Exercícios findos em 31/12/2021 e 2020 (Valores expressos em Reais)									
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido									
Balancos patrimoniais		2021	2020	Capital social		Reserva		Reserva	
Ativo/Ativo Circulante		47.733.833	40.429.272	integralizado		de capital		de lucro	
Caixa e equivalentes de caixa		5	17.048.925	21.315.774	28.560.041	(51.624)	16.611	2.503.184	5.702.058
Contas a receber		15	1.462.285	2.094.691	-	-	-	-	6.222.111
Estoque		7	13.409.959	11.796.465	-	-	281.101	-	(281.101)
Tributos a recuperar		8	987.978	1.027.822	-	-	-	4.005.683	(4.005.683)
Adiantamentos		9	140.686	194.610	-	-	-	3.006	(1.335.228)
Ativo não circulante		6.564.600	9.338.409	-	-	-	-	(4.839.607)	(4.839.607)
Outras contas a receber		40	54,48	40,50	28.560.041	(51.624)	16.611	2.784.285	4.871.140
Aplicações financeiras		5	4.650,000	6.946,666	-	-	13,185	3,624	-
Imobilizado		10	1.684.933	2.175,017	-	-	-	-	10.099,484
Intangível		11	189,119	75,210	-	-	-	504,974	-
Total do ativo		54.298,433	49.767,321	-	-	-	-	1.966,697	(1.966,697)
Balancos patrimoniais		2021	2020	Capital social		Reserva		Reserva	
Passivo e patrimônio líquido/Passivo Circulante		12.704.583	9.359.811	integralizado		de capital		de lucro	
Financiamentos		12	1.987,156	2.789,376	28.560.041	(38,439)	20,235	3.289,259	6.842,254
Arrendamento mercantil		13	638,895	782,576	-	-	-	-	-
Fornecedores		14	2.617,052	1.622,582	-	-	-	-	-
Imposto de renda e contribuição social		15	1.694,084	587,047	-	-	-	-	-
Obrigações fiscais		16	1.000,000	502,044	-	-	-	-	-
Salários e encargos		17	1.009,312	489,243	-	-	-	-	-
Provisões trabalhistas		18	931,996	842,081	-	-	-	-	-
Dividendos		19	2.398,627	1.335,228	-	-	-	-	-
Outras obrigações		21	656,354	409,634	-	-	-	-	-
Passivo não circulante		22	2.948,429	4.227,057	-	-	-	-	-
Financiamentos		23	4.345,429	3.287,801	-	-	-	-	-
Arrendamento mercantil		20	278,230	842,116	-	-	-	-	-
Contingência contratual		20	36,940	26,349	-	-	-	-	-
Patrimônio líquido		22	38.673,603	38.180,443	-	-	-	-	-
Capital social		28	28.521,601	28.508,417	-	-	-	-	-
Reserva de capital		20	20,235	16,611	-	-	-	-	-
Reservas de lucros		10	10.131,514	7.655,425	-	-	-	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido		54.298,433	49.767,321	-	-	-	-	-	-
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis									
1. Contexto operacional: CAS Tecnologia S.A. ("CAS" ou a "Cia.") é uma Cia. de capital fechado, que aplica tecnologia, ciência e engenharia para desenvolver soluções que resolvem problemas críticos para os seus clientes, contribuindo para a eficiência em processos corporativos, governança e sustentabilidade em vários segmentos, tais como: serviços públicos (eletricidade, água e gás), ambientais, financeiros, telecomunicações e projetos do governo. Com compromisso de qualidade técnica e comercial em todos os seus projetos, a CAS tem participado da solução de problemas de alta relevância para empresas e sociedade. Seja pela presença de seus produtos e serviços em milhares de cidades de norte a sul do Brasil, participando do cotidiano de milhares de famílias, ou promovendo tecnologias brasucas com sucesso em outros países do mundo, a CAS dedica a máxima atenção e dedicação a atender os requisitos de qualidade crítica em segmentos vitais para a sociedade como concessionárias de serviços públicos (energia, água e gás), meio-ambiente, financeiro, telecomunicações e governo, gerando projetos de valor para seus clientes. A CAS possui equipe técnica de alto nível acumula experiência em projetos de grande porte em diversos segmentos e áreas de engenharia, desenvolvendo projetos de fabricação e integração de equipamentos e sistemas. As soluções CAS atendem com uma visão multidisciplinar e de maneira completa os problemas reais de clientes e da sociedade. O portfólio de produtos e soluções é abrangente e podemos destacar as linhas de atuação conforme a seguir: <ul style="list-style-type: none"> • Soluções para redes inteligentes: Se destacando nos últimos anos no mercado brasileiro e internacional com uma empresa inovadora para soluções de telemetria, automação e controle, a CAS possui uma base instalada em operação em diversos clientes, com seus produtos: Plataforma Hembra, Athena, SmartWater, MOBIL, IRIS, GAUSS, equipamentos de linha RS2000 etc.; • Operações críticas de TI: Como parceira estratégica da EMC, líder mundial em soluções para proteção e recuperação de dados, a CAS comercializa, implementa e oferece suporte a soluções de backup e recuperação de dados para o melhor uso das tecnologias adquiridas pelas empresas. Em 2018 iniciaram projetos direcionando suas plataformas e criando novos produtos para IoT (Internet of Things), visando a expansão do mercado e possibilidades tecnológicas para a Cia. A Cia. está domiciliada no Brasil. Sua sede está localizada em São Paulo: Rua Dias Leme, 130 - Mooca/SP. Sendo aprovadas as demonstrações para uso pela Diretoria em 21/02/2022. 2. Políticas contábeis: 2.1. Base de preparação: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados. A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com "BR GAAP" exige o julgamento no exercício de gestão e na aplicação das políticas contábeis da Cia. 2.2. Moeda funcional: Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Cia. atua ("a moeda funcional") e Real. As declarações de valores em Reais (R\$), e a moeda funcional da Cia. é a moeda de aplicação da Cia. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa: Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos (com risco insignificante de mudança de valor). 2.4. Ativos financeiros: 2.4.1. Classificação: A Cia. classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, nas seguintes categorias: a) valor justo por meio do resultado e custo amortizado. A classificação é efetuada com base no modelo de negócios da Cia. na gestão dos ativos e no fluxo de caixa do fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. (a) Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. (b) Custo amortizado: Um ativo financeiro é classificado como custo amortizado quando o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é manter o ativo financeiro a fim de coletar fluxos de caixa contratuais e quando a Cia. e podem ser mensurados de forma confiável. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são debitados a demonstração do resultado durante o período em que são incorridos. A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue: Vida útil econômica: • Instalações e equipamentos: dez anos; • Computadores e periféricos: cinco anos; • Veículos: cinco anos. Os valores residuais dos imobilizados e as vidas úteis são revisados ao longo do período de cada caso. No fim do relatório, Ganhos e perdas em alienações são determinados em comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos (perdas), líquidos" na demonstração do resultado. 2.9. Arrendamento mercantil: No exercício de 2020, a Administração da Cia. registrou no ativo imobilizado o valor de R\$ 980.502,47 decorrente dos impactos da adoção do CPC 6 (R2) - Operações de arrendamento mercantil. Em contrapartida ao reconhecimento do ativo, foi registrado um passivo de arrendamento mercantil de mesmo valor, segregado em passivo circulante e passivo não circulante. (j) Direito de Uso do Ativo de arrendamento mercantil: A Cia. adotou o pronunciamto IFRS 16 CPC 6 (R2) - Operações de arrendamento mercantil em 1º de janeiro de 2019, considerando como base de análise os contratos com ativos identificáveis, cujo controle do uso do ativo, benefícios econômicos, entre outros aspectos previstos no pronunciamento, são exclusivos da Cia., independentemente da forma jurídica dada ao contrato. Contratos de prestação de serviços e acordos de fornecimento foram equiparados a contratos de arrendamento quando há ativo identificável. Na data da adoção inicial, a Cia. utilizou a abordagem retrospectiva para a apropriação mensural dos juros financeiros, está entre de 9,26%, em conformidade com o prazo de vigência de cada contrato de arrendamento. O valor do ajuste ao valor presente será apropriado mensalmente como juros financeiros no resultado do exercício. Os custos estimados de desmobilização não são significativos e portanto, não foram considerado no custo de formação do ativo e do passivo, sendo que os montantes já consideram os valores das parcelas atualizadas conforme as definições contratuais (IGPM), os prazos de arrendamento, foram estendidos, quando aplicável, considerando a perspectiva da Administração em continuar suas operações com o ativo. Não foram identificados quaisquer contratos com prazos inferiores a doze meses ou com um ativo identificável com valor de mercado irrelevante. 2.10. Ativo intangível: Marcas adquiridas separadamente e licenças são inicialmente avaliados pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data de aquisição. Posteriormente, marcas e licenças, com uma vida útil finita são contabilizadas pelo custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear para alocar o custo das marcas e licenças em relação à vida útil econômica estimada, como segue: Vida útil econômica: Software: cinco anos. Os custos com Pesquisa e desenvolvimento (P&D), são registrados como despesas e são contabilizados quando incorridos, pois não identificamos a segregação entre pesquisa e desenvolvimento, dificultando a capitalização, atendendo as normas contábeis. 2.11. Impairment de ativos não financeiros: Os ativos não financeiros, exceto para estoques e outros ao justo valor, são revisados anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por valor recuperável. Onde há qualquer indicação de que um ativo possa apresentar perda por valor recuperável, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido atribuído) é testado para "impairment", comparando-a com o futuro dos fluxos de caixa descontados estimados a serem gerados por esse ativo ou UGC. Se o valor contábil é maior, uma perda por perda por valor recuperável é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. O valor recuperável é o maior entre o valor justo menos os custos de um ativo para vender e seu valor em uso com base nos fluxos de caixa descontados. Para efeitos de avaliação do "impairment", os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Exeto o ágio, os ativos não financeiros, que tenham sofrido "impairment", são revisados para uma possível reversão do "impairment" na data do balanço. 2.12. Contas a pagar/Fornecedores: As contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. As contas a pagar são classificadas como passivos circulantes se o pagamento é devido em um ano ou menos. Se não, elas são apresentadas como passivo não circulante. As contas a pagar são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. 2.13. Empreéstimos/Financiamentos: Os empréstimos são reconhecidos inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período dos empréstimos, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Os empréstimos são reconhecidos como passivo circulante, a menos que a Cia. tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de relato. Ambos os custos gerais e específicos de empréstimos diretamente rela- 									

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 04.066.598/0001-72 - NIRE 53.300.006.288

AVISO AOS AÇIONISTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei 6.404/76, a Diretoria da Corumbá Concessões S.A. vem comunicar aos senhores acionistas da Companhia que se encontram a sua disposição na sede da empresa os seguintes documentos: (I) O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (II) Cópia das Demonstrações Financeiras; (III) Parecer dos auditores independentes; e (IV) Parecer do Conselho Fiscal. Brasília, 08 de março de 2022. **Marcelo Siqueira Mendes** - Diretor Presidente. **Kim Parente Currlin Perpétuo** - Diretor Técnico.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/773F-09E1-6727-BCFF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 773F-09E1-6727-BCFF



Hash do Documento

113B55C34F08C8167937DAFB14FFA9202BAEBD99A04BFA96A0C3CF65713D7BD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2022 é(são) :

- Marcos Nogueira Da Luz (Administrador) - 086.729.427-28 em
08/03/2022 22:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL DIARIO COMERCIAL LTDA -
33.270.067/0001-03

